

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 018/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026

**OBJETO: "EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO INTERATIVA
PARA O 4º VENTAFOLIA 2026"**

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos)**), no caso de outros serviços e compras;

A contratação de empresa especializada em recreação interativa para o VENTAFOLIA 2026, na perspectiva do resgate das culturas carnavalescas e ampliação do acesso às culturas tradicionais propiciando a convivência e integração social, as quais são essências e fortalecem nossa humanidade. A contratação é um investimento que trará benefícios tanto para as crianças quanto para os pais e para o evento em si. Ao proporcionar um ambiente seguro, divertido e educativo, a empresa de recreação infantil contribui para que o Carnaval seja uma festa inesquecível para todos.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
SECULT
Alpinópolis - MG



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;



A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 21/02/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 26/02/2024 às 16h.

VII - justificativa de preço;

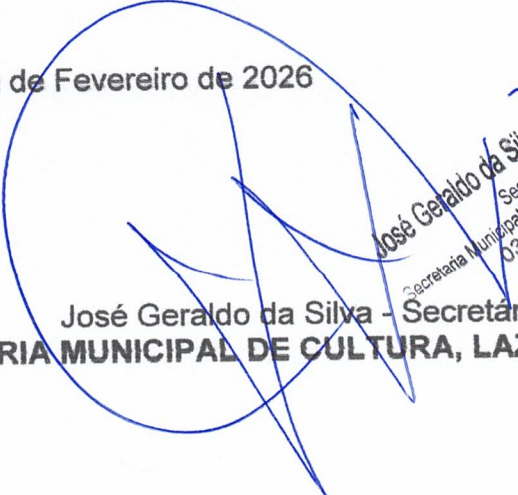
Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **R7 CLUB LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 51.740.169/0001-19** com sede a Rua Santo Antonio, nº 26, Bairro centro, em Passos/SP, CEP. 37.900-082, valor total de **R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)**.

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 09 de Fevereiro de 2026


José Geraldo da Silva - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO